

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.390/97

De, 02 de maio de 1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA PARA SUPRIMENTO DE CAIXA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A operação de crédito até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado para Suprimento de Caixa.

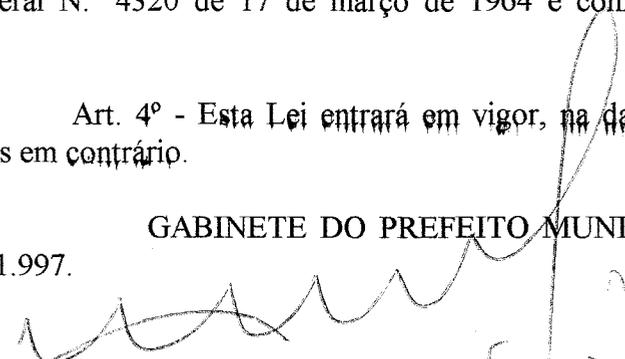
PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização conferida por esta Lei inclui poderes para o Poder Executivo estipular prazo e formas de pagamento, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A operação de que trata esta Lei será garantida por quotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, destinados ao Município de Patos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento Vigente, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender as despesas decorrentes desta Lei nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4320 de 17 de março de 1964 e conforme o Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

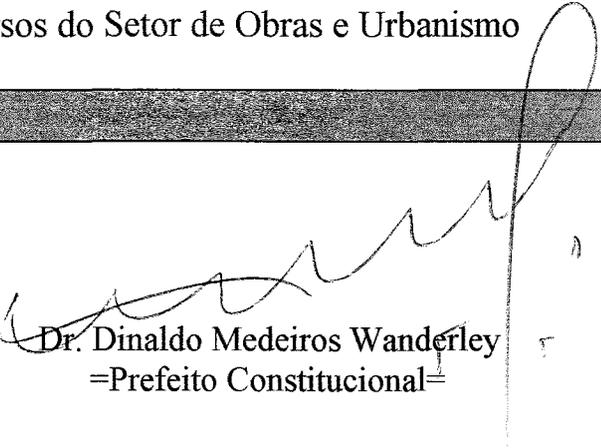
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., 02 DE MAIO DE 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUPRIMENTO DE CAIXA

PAGAMENTO	VALOR
I - Desapropriação de Terrenos destinados a reforma e construção de casas populares, Projeto Habitar - Brasil (Bairro das Placas).	R\$ 32.000,00
II- Locar (Serviços Prestados)	R\$ 47.783,78
III- Escritura dos Terrenos do Projeto Habitar - Brasil (Bairro das Placas)	R\$ 1.500,00
IV - Pagamentos Diversos do Setor de Obras e Urbanismo	R\$ 18.716, 22
TOTAL	R\$ 100.000,00


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=